

## Clausulado Contratual

-----Contrato de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA «PRODUÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA – SEMANA DO MAR 2018» -----

Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893 6 ZY5, válido até 08/10/2018 número de identificação fiscal n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2017, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, número de identificação de pessoa colectiva n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -----

e -----  
João Pedro Gonçalves Borges, titular do cartão de cidadão n.º 10854560, na qualidade de representante legal da firma EVENTOS & SONETOS, UNIPessoal, LDA., número de matrícula e identificação fiscal n.º 514012633, com sede no Caminho impasse da Serra de Água, Edf. Flôr do Engenho, Bloco A -2 AG, comprovado por Certidão Permanente número **1125-2264-0179**, subscrita em 23/11/2017 e válida até 23/11/2018, cuja respetiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 19 de julho de 2018, relativa ao procedimento por Consulta Prévia para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA «PRODUÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA – SEMANA DO MAR 2018»**, aberto por despacho de 6 de julho de 2018. -----

b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102 e Classificação Económica 020225, Outros Serviços, confirmada pelo cabimento n.º ...../2018 do orçamento para o ano de 2018, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 14 de dezembro de 2017, com o compromisso n.º 435/2018 de 6 de julho de 2018 – do orçamento para o ano de 2018. -----

c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 19 de julho de 2018; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do Contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante o serviço de contratação da Produção e Produção artística no âmbito da realização da Semana do Mar 2018, a decorrer entre os dias 23 e 29 de julho 2018, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos. -----

**Cláusula 2.ª**

**Preço Contratual**

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo estimado de € 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do caderno de encargos, nas condições constantes do respetivo convite e restante documentação processual atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

**Cláusula 3.ª**

**Prazo de Execução**

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço na Semana do Mar 2018, a decorrer entre os dias 23 e 29 de julho 2018. Consideram-se partes

integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual.

**Cláusula 4.ª**  
**Gestor do Contrato**

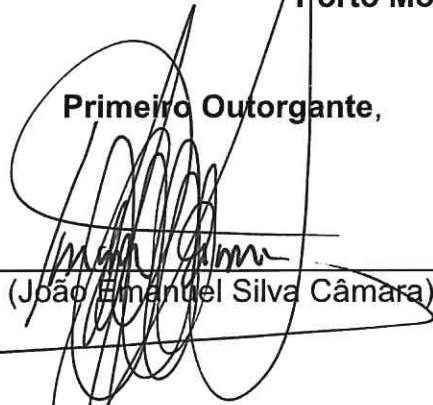
-----  
Nos termos do n.º1 do artigo 290-A do CCP, designa-se o Vereador, Nélio Sequeira, como gestor do contrato, objeto do presente procedimento, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----  
-----

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, que depois vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----  
-----

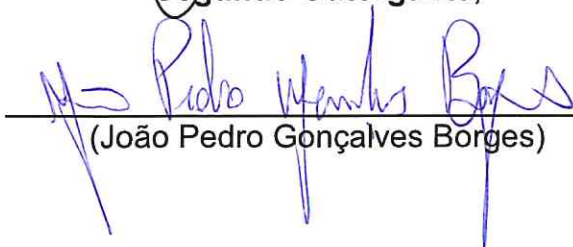
-----  
Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----  
-----

**Porto Moniz, 20 de julho de 2018**

**Primeiro Outorgante,**

  
-----  
(João Emanuel Silva Câmara)

**Segundo Outorgante,**

  
-----  
(João Pedro Gonçalves Borges)